



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 507

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Relatório de Gestão Fiscal	4
Demonstrativos de receitas e despesas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 507

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.730 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EU, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o Rotary Clube de Getulina, é uma entidade altamente integrada na comunidade de Getulina, dado inúmeros trabalhos prestados a nossa terra, o que é reconhecido por todas suas autoridades constituídas;

CONSIDERANDO, que no dia 27 de setembro de 2018 se encontrará em visita ao Município de Getulina, o Governador do Rotary Internacional, Distrito 4480, Sr. LUIS CESAR RODRIGUES.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica Considerado HOSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GETULINA, durante sua permanência em nossa cidade, o Sr. LUIS CESAR RODRIGUES, Mui Digno Governador do Distrito 4480 do Rotary Internacional.

Artigo 2º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 24 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

DECRETO N. 2.731 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI N. 2.537 DE 28 DE MAIO DE 2018 QUE DISPÕS SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS PELO VALE-ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Não terá direito ao benefício do Vale-Alimentação o servidor que estiver afastado de suas funções pelo período que perdurar o afastamento, exceto quando:

I – se enquadrar nas disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Orientações Jurisprudenciais (OJs) emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

II – justificar sua falta ou ser ela abonada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de Outubro do corrente ano.

Getulina, 24 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Wanicler Mendes Martins

Escriturária

Outros Atos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a VILA VICENTINA DE GETULINA (SP) para acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade.

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 507

Página 3 de 5

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I -.....

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria de Assistência Social em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que o plano de trabalho 2018 proposto foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencada são de suma importância aos andamentos do trabalho social, e vão de encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceira torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados; e

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/17, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão o presente Termo de Colaboração e de que há legislação Municipal autorizando tais repasses (Lei 2.521/2018), bem como previsões orçamentárias para tanto conforme documento em anexo, defiro a formalização dos Termos de Colaboração com a Associação da Sociedade Civil abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

assim composta:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00	01 Tesouro
TOTAL			R\$ 25.000,00	

Protocolo	Associação da Sociedade Civil	CNPJ	Valor
2929-18	VILA VICENTINA DE GETULINA SP	47.579.180/0001-71	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 33 do decreto municipal 2571/17.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Convênios para as demais providências.

Getulina (SP), 24 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho 2018 nº 06/2018

Entidade: Vila Vicentina de Getulina SP- CNPJ/MF nº 47.579.180/0001-71

Período: 01/08/2018 à 31/12/2018.

Valor: R\$ 25.000,00

Aprovado conforme reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade de Getulina realizada em 20 de setembro de 2018.

Homologação do Prefeito Municipal

Nos termos aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade o presente plano de trabalho 2018, devendo ser enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei solicitando autorização para o repasse.

Getulina (SP), 24 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 507

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 48)

R\$ 1

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	86.668.234,73	100,0000
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	1.207.641,18	1,3934
Limite Máximo (Art. 20 LRF)	5.200.094,08	6,0000
Limite Prudencial 95% (paragrafo unico Art. 22 LRF)	4.940.089,38	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

ELIZETH PATRÍCIA GAZETA GOMES
Contador(a)

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente

ROGERIO SANTANA CALIANI
Resp. Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 507

Página 5 de 5

Demonstrativos de receitas e despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: SET/2017 a AGO/2018 - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

R\$ 1

D E S P E S A S													
Despesas com Pessoal	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	TOTAL
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	35.486,09	44.310,67	33.792,74	51.525,29	31.960,42	33.439,69	33.858,71	29.863,71	37.872,58	33.015,62	34.661,10	34.661,10	434.447,72
Remuneracao de Agentes Politicos	37.955,00	37.955,00	37.955,00	33.960,00	33.960,00	33.960,00	33.960,00	37.955,00	29.965,00	37.955,00	33.960,00	33.960,00	423.500,00
Encargos Sociais	17.132,91	16.888,46	16.641,11	23.517,12	16.219,73	16.672,36	16.037,49	16.037,49	16.042,96	16.889,76	16.254,76	16.254,76	204.588,91
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficios Previdenciarios	13.721,87	16.181,01	10.787,34	16.181,01	10.987,34	10.787,34	10.787,34	10.787,34	10.787,34	11.943,74	11.076,44	11.076,44	145.104,55
TOTAL DESPESAS	104.295,87	115.335,14	99.176,19	125.183,42	93.127,49	94.859,39	94.643,54	94.643,54	94.667,88	99.804,12	95.952,30	95.952,30	1.207.641,18
DESPESA LÍQUIDA	104.295,87	115.335,14	99.176,19	125.183,42	93.127,49	94.859,39	94.643,54	94.643,54	94.667,88	99.804,12	95.952,30	95.952,30	1.207.641,18

ELIZETH PATRICIA GAZETA GOMES
Contador(a)

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente

ROGERIO SANTANA CALIANI
Resp. Controle Interno